



o desafio ambiental nos tempos modernos

Said Pontes de Albuquerque

Consultor da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Nos últimos quatro anos, a atuação do governo Itamar Franco consolidou a legislação e a estrutura orgânica da área ambiental do Estado, mas, ao analisar os dados da execução orçamentária de 2000/2001, constata-se que ainda é baixa a realização de programas de interesse ambiental, pela não-execução de rubricas de maior custo, gerando insatisfação e frustração na sociedade.

O Brasil é o país que ainda detém as maiores riquezas naturais do planeta, malgrado as constantes ações de desmatamentos – em especial na Amazônia – e o alto índice de poluição e degradação dos recursos hídricos, para não citar outros efeitos negativos advindos do modelo desenvolvimentista vigente, pano de fundo altamente impactante no meio ambiente.

O desenvolvimento econômico e social, perseguido sem os devidos cuidados com a conservação dos recursos ambientais, por volta dos anos 70, bateu de frente com fortes questionamentos e pressões explicitadas durante a realização da Conferência Mundial da ONU sobre o Ambiente Humano, em Estocolmo, em 1972. Naquele evento, os representantes de 113 países acataram, na prática, os estudos patrocinados por especialistas de várias áreas – o “Clube de Roma” –, sintetizados no relatório “Os Limites do Crescimento”, com o qual se demonstrava que, caso prevalecessem os sempre crescentes índices de consumo, em uma ótica de desenvolvimento econômico a qualquer custo, a humanidade seria levada a um possível colapso. Produziram, assim, uma carta de princípios com orientações a governos e estabeleceram o Plano de Ação Mundial com vistas a melhorar e preservar o ambiente humano.

Naquele momento, o Brasil estava no centro das discussões que polarizaram a conferência, quando o bloco dos países em desenvolvimento acusou as nações industrializadas de querer limitar seus programas de desenvolvimento industrial, ao usarem o tema da poluição como tentativa de inibir a competição crescente dos países pobres. Apesar dessas controvérsias, o governo brasileiro demonstrou sensibilidade para com as recomendações propostas, o que refletiu, em grande medida, nas ações posteriores de organização do setor público para a gestão do meio ambiente. Nesse sentido, foi criada, em 1973, em âmbito ministerial, a Secretaria Especial do Meio Ambiente (Sema), que desencadeou nos anos subsequentes a edição de várias leis, bem como a estruturação de órgãos voltados para a proteção do meio ambiente.

Naquele período, a sociedade civil já exercia uma forte pressão sobre o governo e formava as primeiras organizações não-governamentais de defesa do meio ambiente. Os esforços dos que lutavam por uma ação governamental mais eficaz foram coroados com a elaboração e edição de um dos mais importantes documentos da área ambiental: a Lei nº 6.938, de agosto de 1981, que delineou os objetivos, as diretrizes e os instrumentos legais para a implantação e execução do Sistema Nacional de Meio Ambiente, a partir do qual se construiu, e ainda se constrói, com enfoques diferenciados, o arcabouço da Política Nacional de Meio Ambiente.

Os fundamentos da Política Nacional de Meio Ambiente

A Política Nacional de Meio Ambiente teve como base dois princípios: a melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida e a preocupação de assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico. Esses são os dois eixos em torno dos quais sempre têm girado as disputas, os conflitos e as ações relativas ao meio ambiente, com predominância ora de uma ou de outra posição. Das muitas inovações introduzidas pela referida norma, deve-se ressaltar alguns dos instrumentos estabelecidos, divididos entre mecanismos de comando e controle e mecanismos de prevenção, educação ambiental, criação e proteção de unidades de conservação ambiental, os quais, pode-se dizer, transformaram-se em estímulos prioritários no aperfeiçoamento das instituições e da legislação, inclusive nos estados. São eles:

- estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;
- zoneamento ambiental;
- avaliação de impactos ambientais;
- licenciamento e revisão de atividades efetiva e potencialmente poluidoras;
- incentivos à produção e instalação de equipamentos e criação ou absorção de tecnologia voltada para a melhoria da qualidade ambiental;
- criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo poder público federal, estadual e municipal;
- sistema nacional de informações sobre o meio ambiente;
- penalidades disciplinares ou compensatórias ao não-cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental;
- instituição do Relatório de Qualidade do Meio Ambiente, a ser divulgado anualmente;
- garantia da prestação de informações relativas ao meio ambiente, obrigando-se o poder público a produzi-las, quando inexistentes.

Tanto mais se evidenciou o alcance dessas iniciativas pelo fato de que os princípios normativos constantes da lei foram transplantados para a Constituição de 1988 – reputada como uma das mais avançadas do mundo em matéria ambiental – e, em decorrência, para as diversas Constituições Estaduais. Além disso, como confirmação da seriedade com que

lidava com essas questões, o Brasil foi escolhido para ser o palco de outro grande evento mundial, a ECO-92, realizada pela ONU no Rio de Janeiro. Esse encontro trouxe grande impulso para a conscientização ambiental, com a divulgação da Agenda 21 e de seus pressupostos: ecologizar os meios de produção e buscar a aplicação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável.

Assim, pode-se afirmar que a luta por um meio ambiente mais saudável começou nos anos 70, mas que a cultura ambientalista, como toda mudança sociocultural, vem-se implantando de forma gradual e se faz cada vez mais presente, com algumas diferenças regionais, em todos os segmentos da sociedade, inclusive no meio rural.

Minas Gerais também teve sua relevante lei ambiental, respaldada em princípios semelhantes aos que nortearam a Política Nacional de Meio Ambiente. A Lei estadual nº 7.772, que dispõe sobre a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, ofereceu subsídios e serviu, até mesmo, de baliza para a norma federal, uma vez que foi publicada em setembro de 1980, precedendo, portanto, em pouco mais de um ano, a data de publicação da lei federal.

Com a edição da lei mineira, foi criada a Comissão de Política Ambiental (Copam), e, em seguida, a Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam), a primeira responsável pela formulação, e a segunda pela execução e fiscalização da política ambiental mineira. A comissão deteve, entre outras competências, a de elaborar as normas técnicas e estabelecer os padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e a de compatibilizar os planos, programas, projetos e atividades dessa área. A essa estrutura, que serviria de modelo para outras unidades da Federação, competiu, ainda, a análise de relatório de impactos ambientais, bem como a concessão de licenciamento ambiental, cumpridas as exigências legais por parte dos empreendedores, para a implantação e operação de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras.

Na década de 90, a Assembléia Legislativa e o Executivo mineiro, com intensa participação da sociedade civil organizada, criaram uma estrutura institucional e legal para dar suporte às atividades produtivas e compatibilizá-las com as exigências de natureza ambiental. Exemplo disso é a atuação positiva de órgãos como a Emater e a Epamig, com tradição na formulação de programas e assistência técnica para o meio rural, em planos de conservação dos recursos naturais.

O arcabouço institucional na área ambiental

O meio ambiente e a administração pública estadual na atualidade

No campo mais diretamente ligado à gestão do meio ambiente, foi criada a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sob cuja égide foram alocados o Instituto Estadual de Florestas (IEF), o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam) – substituto do Departamento de Recursos Hídricos (DRH) – e a Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam). Eliminou-se, dessa forma, a dispersão dos órgãos que tratam de questões eminentemente ambientais em diversas secretarias, trazendo-os para uma única pasta, vale dizer, sob um comando único, com o objetivo precípua de unificar suas atuações.

Transformou-se a referida comissão no Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) e criou-se o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH).

Nesse contexto, Minas idealizou um plano de ação integrada em que o controle ambiental está sob o comando de três “agendas”: a “verde” (questões florestais), sob a direção do IEF; a “azul” (recursos hídricos), a cargo do Igam; e a “marrom” (poluição e degradação ambiental), sob o controle da Feam.

Dos instrumentos previstos na Política Nacional de Meio Ambiente, igualmente incluídos na legislação mineira, alguns têm recebido maior ênfase que outros. Assim, da mesma forma que na esfera federal, houve avanços nos mecanismos de comando e de controle, deixando a desejar aqueles que objetivam a prevenção, a educação ambiental, a criação e a proteção de unidades de conservação e, até mesmo, os que se voltam para o fomento florestal. Apesar da construção de uma estrutura organizacional elogiada, o Estado apresenta um sem-número de conflitos ambientais, como a falta de saneamento, a degradação dos recursos hídricos, a exploração e devastação de florestas nativas para a obtenção de carvão, o uso alternativo e extensivo do solo, a poluição e atuação das mineradoras, os lixões a céu aberto, os agrotóxicos, entre outros.

Somado a esses fatores, conta-se com um quadro de pessoal deficitário, em que não há um número suficiente de servidores, técnicos e agentes para melhor levar a termo as políticas específicas dos diversos órgãos, ficando prejudicadas tanto as ações de fiscalização como as de assistência técnica, juntamente com a garantia de prestação de informações relativas ao meio ambiente. Além desses fatores, há a necessidade de dotar com mais recursos a infra-estrutura de apoio técnico, que se ressentiu com a falta de material e equipamentos, inclusive quanto aos meios de

condução. A legislação ambiental foi suficientemente bem implantada e aperfeiçoada, mas a sua aplicação não atinge o nível desejado. Além disso, os setores produtivos, principalmente os do meio rural, reclamam que o Estado tornou-se meramente policial: dá demasiada ênfase aos aspectos fiscalizadores e repressivos do poder público, sem que haja uma contrapartida no estímulo à produção em bases sustentáveis e à assistência técnica que garanta o necessário fluxo de informações e de educação ambiental. Dessa forma, os segmentos produtivos e de defesa do meio ambiente não conseguiram, ainda, a realização equilibrada de seus objetivos, faltando-lhes as condições ideais às suas demandas. Portanto, não se conseguiu levar a bom termo uma efetiva parceria desses segmentos, condizente com os pressupostos do desenvolvimento econômico e social e de defesa do meio ambiente, conforme previstos na Constituição do Estado.

A Carta Estadual ditou disposições para a adequação da política estadual de meio ambiente, assegurando importantes instrumentos e mecanismos, sendo que alguns estão gradativamente implantados, a exemplo do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos (conforme regulamentado pela Lei nº 13.199, de 29/1/1999), enquanto outros aguardam maior empenho da administração pública estadual, como a implantação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação, já delineado na nova lei florestal, recentemente sancionada com as modificações propostas pelo Legislativo mineiro (Lei nº 14.309, de 19/6/2002). Não se acataram, no entanto, todas as determinações do artigo 216, que impõem ao Estado a criação de mecanismos de fomento a:

- reflorestamento com a finalidade de suprir a demanda de produtos lenhosos e de minimizar o impacto da exploração dos adensamentos vegetais;
- programas de conservação de solos para minimizar a erosão e o assoreamento de corpos d'água interiores, naturais ou artificiais;
- programa de defesa e recuperação da qualidade das águas e do ar;
- projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico para a utilização de espécies nativas nos programas de reflorestamento.

Não se realizaram, ainda, os investimentos necessários para a efetivação do inventário, do mapeamento e do monitoramento das coberturas vegetais nativas e dos recursos hídricos, para a adoção de medidas

especiais de proteção. Assim, também na política rural não se empreenderam, a contento, os programas de desenvolvimento rural destinados a fomentar a produção agropecuária.

Pode-se dizer que, nos últimos quatro anos, a atuação do governo Itamar Franco consolidou a legislação e a estrutura orgânica da área ambiental. Houve, até mesmo, um aumento significativo de publicação de novas leis de cunho ambientalista, o que comprova o dinamismo e o empenho com que a Assembléia, em especial a sua Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, vem-se dedicando a esses assuntos. No período, foram elaboradas as principais leis que complementam o arcabouço legal do Estado nesse setor. (ver quadro I).

A amostra de leis editadas no período demonstra que ao Executivo cada vez mais foram atribuídos deveres e responsabilidades, que não foram cumpridos na íntegra, conforme previsto. Além disso, identifica-se na sociedade insatisfação com a atuação dos três órgãos seccionais de apoio técnico da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que se podem resumir nos seguintes pontos:

- **IEF** – instituição ambiental com grande interface com o setor agrossilvipastoril, de onde surgem, volta e meia, denúncias sobre a postura autoritária e centralizadora da direção superior do órgão, o que confirma a forte ênfase dada à ação fiscalizadora em detrimento de outras atribuições cada vez mais ignoradas, como o fomento e a extensão florestal. Precisa de reformulação no plano de carreira do seu quadro de pessoal, que tem sofrido redução gradativa, entre outros motivos, devido à aposentadoria dos funcionários mais antigos e da não-incorporação de novos servidores por meio da realização de concurso público.
- **Feam** – órgão técnico encarregado de analisar os processos de licenciamento ambiental das diversas atividades consideradas poluidoras ou potencialmente poluidoras. São freqüentes as reclamações dos altos custos das taxas impostas pelo órgão para análise da documentação técnica e concessão das licenças ambientais, além de um longo prazo para a obtenção desses documentos no Copam. De certa forma, o alto valor das taxas, que pode atingir cerca de R\$ 30 mil, condiciona o preço cobrado pelas empresas de consultoria que prepararam os estudos ambientais. Os valores das taxas, os mais altos do País, muitas vezes tornam inviável a atividade que se pretende licenciar.

**As principais leis ambientais
recém aprovadas pelo Legislativo**

- Lei nº 13.317, de 1999 – contém o Código Sanitário do Estado
- Lei nº 13.370, de 1999 – declara a Cachoeira do Tombo da Fumaça Patrimônio Paisagístico e Turístico do Estado de Minas Gerais
- Lei nº 13.373, de 1999 – dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Machado
- Lei nº 13.766, de 2000 – dispõe sobre a Política Estadual de Coleta Seletiva de Lixo
- Lei nº 13.771, de 2000 – dispõe sobre a administração, a proteção e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado
- Lei nº 13.796, de 2000 – proíbe o armazenamento de rejeitos ou resíduos tóxicos ou perigosos no território do Estado
- Lei nº 13.965, de 2001 – dispõe sobre a Política Mineira de Incentivo ao Cultivo, Consumo, Comercialização e Transformação dos Derivados do Pequi (Pró-Pequi)
- Lei nº 14.007, de 2001 – declara o trecho mineiro do Rio São Francisco, de sua nascente até a divisa com o Estado da Bahia, Patrimônio Paisagístico e Turístico do Estado de Minas Gerais
- Lei nº 14.079, de 2001 – dispõe sobre o Programa Estadual de Fomento Florestal
- Lei nº 14.084, de 2001 – dispõe sobre a criação do Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais (Iter)
- Lei nº 14.089, de 2001 – cria o Certificado Ambiental da Propriedade Agrícola (ISO-Agrícola)
- Lei nº 14.128, de 2001 – estabelece a Política Estadual de Reciclagem de Materiais
- Lei nº 14.171, de 2002 – dispõe sobre a criação do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais (Idene)
- Lei nº 14.181, de 2001 – dispõe sobre a Política de Proteção à Fauna e Flora Aquáticas e de Desenvolvimento da Pesca e da Aqüicultura no Estado
- Lei nº 14.309, de 2002 – dispõe sobre as Políticas Florestal, de Proteção à Biodiversidade e de Uso Alternativo do Solo
- Lei nº 14.324, de 2002 – dispõe sobre a instituição do Sistema Estadual de Certificação de Qualidade Ambiental para Bens e Produtos Industrializados e Agrícolas
- Lei nº 14.368, de 2002 – dispõe sobre a Política de Desenvolvimento do Ecoturismo e do Turismo Sustentável no Estado de Minas Gerais

Análise da realização orçamentária do setor de meio ambiente e desenvolvimento sustentável Exercícios de 2000/2001

- **Igam** – recém-instituída, a autarquia herdou a estrutura do extinto DRH e ainda não reformulou, de forma adequada, o seu quadro de pessoal, razão pela qual apresenta notórias deficiências estruturais para atender às demandas do setor produtivo e ampliar sua presença nos municípios. É de fundamental importância que as outorgas e demais licenças necessárias para o uso da água sejam concedidas de forma a não prejudicar o usuário, levando-se em conta os prazos compatíveis com suas atividades produtivas. Por exemplo, para a agricultura, o embargo da captação, se ultrapassar os limites da razoabilidade, pode significar a frustração da safra e a perda de investimentos em sistemas de irrigação, que são formas eficientes de geração de empregos estáveis no campo.

Foram consultados os documentos “Relatório de Auditoria da Execução do Orçamento” de 2000 e 2001. Os documentos dos anos anteriores não foram usados para estender o horizonte de análise por conterem as informações em estrutura muito diferente dos dois últimos, o que dificultou a localização dos dados e pôs em risco a fidelidade das informações, evidenciando a importância de formas padrão e claras de exposição de dados. No universo analisado, foram individualizadas as análises dos Programas-Fim e Programas-Meio. Isso permitiu uma visão mais objetiva sobre o previsto e realizado. Vale comentar que a realização orçamentária dos Programas-Meio é significativamente maior que a dos Programas-Fim, sendo que, em 2001, os Programas-Fim realizaram 38,07%, enquanto os Programas-Meio realizaram 79,78%. Outro parâmetro importante para o entendimento das observações dessa seção é que foram utilizados como valores previstos os autorizados durante os exercícios de cada ano, que correspondem às colunas de “Crédito Autorizado” em 2000 e de “Despesa Fixada” em 2001.

Conforme dispõe o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), a previsão de aplicação de recursos para esse setor, no quadriênio 2000/2003, foi de 0,51% do total de recursos do Estado estimados para o período (R\$ 312.293.000 no total de R\$ 61.412.729.000). Em 2001, foi aprovado para o setor ambiental (Semad, IEF, Feam e Igam) 0,54% do total dos créditos orçamentários do Estado. Porém, a despesa efetivamente executada correspondeu a 49,52% da despesa fixada, o que significa que apenas 0,25% do orçamento global do Estado foram efetivamente utilizados para esse setor naquele ano (vide quadro II), não correspondendo, em média, ao valor previsto no PPAG, de 0,51%.

Conforme consta nos relatórios de autoria do Poder Executivo, nesse período, exceto pelo Igam, que teve duplicados seus créditos orçamentários (vide quadro IV), os demais órgãos os mantiveram na mesma ordem de grandeza. Observa-se, porém, que a realização orçamentária dos órgãos executores das políticas públicas ambientais sofreu elevações importantes, com destaque para o IEF, que aumentou em R\$ 4,9 milhões suas despesas, e para o Igam, em que as despesas de 2001 são 180% maiores que as de 2000.

Quadro II

Ano 2001 – valores em R\$

Órgãos	Despesa fixada	Despesa executada	% Despesa executada em relação à despesa fixada
Semad	8.693.445,86	2.569.495,64	29,56
Feam	16.532.508,00	12.102.213,52	73,20
IEF	42.917.237,94	27.767.161,51	64,70
Igam	38.757.180,78	10.503.194,93	27,10
Total	106.900.372,58	52.942.065,60	49,52

A duplicação do orçamento do Igam, a despeito de sua baixa capacidade de realização (14,65% em 2000 e 20,76% em 2001), demonstra a ênfase dada à gestão dos recursos hídricos.

Outro aspecto relevante é a evidente má qualidade no planejamento físico/financeiro produzido pelos órgãos analisados, tanto na determinação de metas físicas quanto na quantificação das despesas previstas, provocando resultados desencontrados, como estão demonstrados nos exemplos seguintes, retirados do relatório de 2001:

a) IEF – Programa de Desenvolvimento Sustentável e Educação Ambiental:

- Área Liberada para Queima Controlada (ha)

Programada – 2.621

Executada – 107.237

- Licença para Exploração Pesqueira Concedida (licença)

Programada – 214

Executada – 14.735

b) Feam – Controle e Proteção da Qualidade Ambiental –
Licenciamento e Fiscalização Ambiental:

- Atividade de Educação e Extensão Ambiental

Programada – 2

Executada – 40

Pode-se também concluir, pela análise dos dados, que nos três órgãos executores a fiscalização tem sido o carro-chefe de suas atividades, compondo sistematicamente os itens de maior realização de metas físicas e financeiras, como demonstra o quadro III.

Quadro III			
Órgão	Programa (Atividades operacionais e de rotina)	% Realizado do Orçamento	
		2000	2001
Feam	Controle e Proteção da Qualidade Ambiental	51,44	89,32
IEF	Controle da Fauna e Flora, Desenvolvimento Sustentável e Educação Ambiental	89,40	102,06
Igam	Controle das Águas	76,98	77,80

As contas demonstram a frustração da realização de programas de interesse ambiental pela não-execução de rubricas de maior custo, como ocorreu no caso do Programa de Desenvolvimento de Recursos Hídricos do Semi-Árido Brasileiro (Proágua), do Igam. Em 2000, esse programa não teve realização orçamentária nas rubricas Aquífero Mapeado e Obra Realizada e, no ano seguinte, na rubrica Projeto de Obra Prioritária Executada teve apenas 33% de execução de Metas Físicas, o que contribuiu para a baixa realização orçamentária de 17,49%. Vale frisar que, em 2001, esse programa equivalia a 81% do orçamento do Igam.

A evolução dos dados do Programa de Proteção à Vida Silvestre e Administração de Unidades de Conservação, do IEF, surpreende pela redução significativa de créditos orçamentários (R\$ 5.945.460 em 2000 para R\$ 661.000 em 2001). Isso justifica, porém, as notícias freqüentes de abandono ou de presença insuficiente do Estado nos parques e reservas estaduais.

Colaboraram neste artigo os consultores da Alemg Júlio Cadaval Bedê, Rodrigo Conde Baeta, Pedro F. Chagas Lucca, Pedro Carlos Garcia Costa e Fernando Jorge Barreto.

Quadro IV

Setor de meio ambiente e desenvolvimento sustentável
Comparativo de metas físicas e execução orçamentária - Programas-Fim

Órgão	Programa	2000			2001		
		Despesa fixada	% Realização orçamentária	Realização de metas físicas	Despesa fixada	% Realização orçamentária	Realização de metas físicas
Semad	Proteção Ambiental	2.402.910	29,07%	baixa	4.345.496	21,86%	baixa
	Sistema Público de Informações Ambientais	2.700.000	19,03%	baixa	1.500.000	0,00%	nula
	Apoio ao Saneamento Ambiental	1.000.000	0,00%	regular	650.000	13,37%	baixa
	Subtotal	6.102.910	19,86%		6.495.496	15,96%	
Feam	Licenciamento e Fiscalização Ambiental	6.086.100	51,44%	alta	5.750.530	89,32%	alta
	Monitoramento Ambiental	3.643.900	37,40%	regular	4.427.678	34,64%	alta
	Saneamento Bacias Arrudas e Onça	1.000	0,00%	nula			
	Subtotal	9.730.000	46,18%		10.178.208	65,53%	
IEF	Proteção à Fauna e à Flora	28.280.847	47,46%		26.082.670	55,94%	
	- Proteção da Vida Silvestre e Adm./Impl. de UC	5.945.460	7,72%	regular	661.000	56,41%	irregular
	- Proteção da Mata Atlântica	7.835.780	0,00%	nula	7.835.780	0,00%	nula
	- Desenv. Sustentável e Educação Ambiental	14.499.607	89,40%	irregular	17.585.890	102,06%	altíssima
	Subtotal	28.280.847	47,46%		26.082.670	70,24%	
Igam	Estudos e Pesquisas Hidrológicas	17.586.204	14,65%		34.785.124	20,76%	
	- Proágua	8.962.407	18,30%	baixa	31.421.000	17,49%	baixa
	- Controle das Águas	1.003.998	76,98%	alta	2.050.105	77,80%	alta
	- Manejo Integrado de Sub-bacias	4.600.592	1,15%	baixa	852.174	12,14%	baixa
	- Meteorologia e Recursos Hídricos	749.058	2,91%	regular	461.845	5,96%	alta
	- Instrumentos de Planejamento Gestão Bacias	537.305	14,26%	baixa	-	-	
	- Estudos Sedimentológicos	201.321	1,14%	nula	-	-	
	- Oferta de Água nas Comunidades Indígenas	169.120	0,00%	nula	-	-	
	Manejo de Áreas de Águas Minerais	272.139	0,00%	nula	-	-	
	- Educação e Extensão Ambiental	640.101	1,45%	irregular	-	-	
	- Apoio ao Ecoturismo	450.163	0,00%	nula	-	-	
	Subtotal	17.586.204	14,65%		34.785.124	20,76%	
	Total	61.699.961	35,18%		77.541.498	42,88%	